



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 996, de 09 de agosto de 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CEDER ÁREA DE
TERRAS PARA USO POR TEMPO INDETERMINADO.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de cedência de uso gratuita, por tempo indeterminado, uma área de terras à Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre.

Art. 2º - A referida área é de 100m² (Cem metros quadrados) conforme anexo que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 3º - O terreno se destina à construção de banheiros, instalação de chuveiros e vestiários.

Art. 4º - A cedência se dará mediante assinatura, entre as partes, de termo de Cedência de uso, conforme modelo em anexo e que passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, 09 de agosto de 2004.

Silvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Modelo de Termo de Cedência de Uso

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS E A MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE VISANDO A CEDÊNCIA DE ÁREA DE TERRAS.

A Prefeitura Municipal de Poço das Antas, sita à Avenida São Pedro, nº. 1213, nesta cidade, doravante denominada cedente, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sílvio Pedro Schmitz, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. .. de .. de ..., cede em forma de Cedência de Uso, o bem abaixo descrito À Mitra da Arquidiocese de Porto Alegre, sito à Rua, no município de Porto Alegre denominada Cessionária, neste ato representado por..., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto compreende uma área de terras com 100m² conforme planta em anexo e passa a fazer parte integrante do presente termo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO

A área será utilizada para a Construção de banheiros e anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Cabe à Cessionária o zelo pelo objeto cedido

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE USO

A Cedente, através da Secretaria Municipal da Educação, procederá à fiscalização do correto uso da área, visando o cumprimento de todas as cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso.

§ Único - No caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas, o terreno deverá ser devolvido à Cedente, ficando a Cessão de Uso extinta independente de aviso prévio, bem como de qualquer indenização à Cessionária. Cabe o ressarcimento à cedente de todos e quaisquer prejuízos advindos do uso indevido ou diverso da finalidade proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

A validade do presente termo é por termo indeterminado

CLÁUSULA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO.

No caso da constatação do descumprimento de qualquer cláusula acima, o bem será devolvido à cedente em perfeitas condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Teutônia - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Poço das Antas, de de .

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL

MITRA DA ARQUIDIOCESE DE
PORTO ALEGRE